



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 26 de novembro de 2019.

OF. CMCC-Nº 183/2019.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Ver. **Dinner Pinon**

Ao: Exmo. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Senhor **Christiano Spadetto**.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 086/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 087/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a complementar o Auxílio Alimentação de que trata a Lei Municipal nº 1.899, de 22 de fevereiro de 2017 e dá outras providências e o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 004/2019**, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a transferência de parte do duodécimo da Câmara Municipal em favor do Poder Executivo Municipal de Conceição do Castelo e dá outras providências, todos aprovados na sessão ordinária do dia 26 de novembro de 2019.

Sendo só para o momento, apresento à Vossa Excelência, protestos de estima e elevado apreço.


DINNER PINON
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES

Recebido em: 02/12/19
Quele Rangel



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



AUTÓGRAFO DE LEI

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 004/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 1º É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a cobrir despesas da municipalidade no mês de dezembro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 26 de novembro de 2018.

DINNER PINON

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.